

Ofício 601/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 19 de julho de 2022.

Ao Ilma. Senhora

**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**

Procuradora Geral do Município

Assunto: **Aditivo de Preços do Contrato nº 007/2021.**

Para Providências
( ) Procurador - Chefe
(X) Sub procurador
( ) Assessor Jurídico
( ) Assessoria Administrativa
Em, 28 / 07 / 2022

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do **aditivo de preço ao Contrato 007/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa – **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, que tem como objeto **Reforma do Mirante do Cristo Redentor**, neste município de São Cristóvão.

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos.

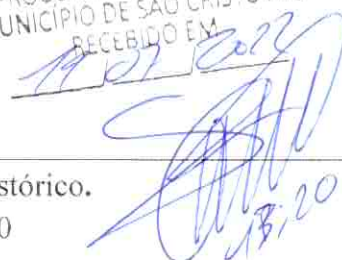
Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.578 - Edição de Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

### PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

### Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

### SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão

EDSON FONTES DOS SANTOS

### SEMFOF - Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

### SEMDET - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

### SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

### SEMSURB - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

### SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDMILSON SANTOS BRITO

### SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

### PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

### CGM-Controladoria Geral do Município

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

### SEMED-Secretaria Municipal de Educação

DEISE MARIA BARROSO

### SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

### SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANNE ROCHA LIMA

### SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

### FUNCTUR - Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

### SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

## EXECUTIVO

### ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - DIA 14 DE JULHO DE 2022.

No decimo quarto dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta:

1. Ofício nº 1671/2022/SEMED/GS, 07/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para adesão a ata de registro de preço nº 052/2021, processo nº 02.2022.0041, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpetua de sistemas informatizados para implementação de plataforma integrada nas unidades escolares do Município.

2. Ofício nº 1695/2022/SEMED/GS, 12/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro nº 06/2022, processo nº 002.2022.40, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Rede Escolar do Município.

3. Ofício nº 0207/2022/PMSC/SEMSURB, 12/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 50/2018, processo nº 002.2022.165, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no Parque de Iluminação Pública, Praça e Cadastramento do Georreferenciamento do Município.

4. Ofício nº 0208/2022/PMSC/SEMSURB, 14/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2019, processo nº 002.2022.193, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos bicompostíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

5. Ofício nº 570/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 007/2021, processo tomada de preço nº 001/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de reforma do Mirante do Cristo Redentor, neste Município.

6. Ofício nº 572/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 20/2021, processo tomada de preço nº 04/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de drenagem e pavimentação da Rua X, 2ª etapa, neste Município.

7. Ofício nº 571/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 75/2020, processo nº 002.2022.0055/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo de trecho da Avenida Irineu Neri neste Município.

8. Ofício nº 574/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 65/2020, processo nº 002.2022.00148/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo em diversas ruas neste Município.





9. Ofício nº 573/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 18/2021, processo nº 002.2022.0049/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo da Avenida Paulo Barreto de Menezes e complemento da Avenida Irineu Neri, neste Município;

10. Ofício nº 1279/2022/DCC/DAF/SMS, 13/07/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa através processo de inexigibilidade 17/2022, processo nº 002.2022.190/SMS, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

11.

### RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Art. 1º. DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 1671/2022/SEMED/GS, 07/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpetua de sistemas informatizados para implementação de plataforma integrada nas unidades escolares, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 176/2022, 177/2022, aprovadas no dia 13/06/2022, 178/2022 e 181/2022, aprovadas no dia 14/06/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

2. Ofício nº 1695/2022/SEMED/GS, 12/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 207 a 211/2022, aprovadas respectivamente no dia 12/07/2022, 178/2022 e 181/2022, aprovadas no dia 14/06/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

3. Ofício nº 0207/2022/PMSC/SEMSURB, 12/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no Parque de Iluminação Pública, Praça e Cadastramento do Georreferenciamento do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 480/2022, aprovada no dia 07/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

4. Ofício nº 0208/2022/PMSC/SEMSURB, 14/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos bicombustíveis, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 500/2022, aprovada no dia 13/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

5. Ofício nº 570/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de reforma do Mirante do Cristo Redentor, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 493/2022, aprovada no dia 11/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

6. Ofício nº 572/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de drenagem e pavimentação da Rua X, 2ª etapa, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 494/2022, aprovada no dia 11/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

7. Ofício nº 571/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo de trecho da Avenida Irineu Neri, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 499/2022, aprovada no dia 13/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

8. Ofício nº 574/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo em diversas ruas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 499/2022, aprovada no dia 13/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

9. Ofício nº 573/2022/SEMINFRA/PMSC, 13/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços/obras de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo da Avenida Paulo Barreto de Menezes e complemento da Avenida Irineu Neri, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 497/2022, aprovada no dia 13/07/2022 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

10. Ofício nº 1279/2022/DCC/DAF/SMS, 13/07/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 685/2022, aprovada no dia 13/07/2022 e justificativa



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 – Objeto** – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção da Praça “José Milton do Cinema”, bairro Alto da Divinéia, neste Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, bairro Centro, Riachuelo, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, engenheiro civil, Identidade nº XXXXXX38-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 716/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, **por mais 03 (três) meses**, contado a partir do interregno derradeiro, totalizando assim um período de 27 (vinte e sete) meses desde a ordem de serviço.

**Parágrafo Único:** Acordam as partes que a presente prorrogação não implicará em reflexo econômico/financeiro algum no valor do contrato, a qualquer título, particularmente em relação aos itens administração local, reajuste e revisão dos preços.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 07 de julho de 2022

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli-ME**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 – Objeto** – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação asfáltica de rodovia que liga a Sede ao Povoado Pedreira**”, neste Município de São Cristóvão”.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.897/0001-47, com sede na rua Mato Grosso, nº 185, Siqueira Campos, Município de Aracaju/SE (CEP 49.075-380), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **José Anderson Menezes Melo**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.370 SSP/SE, CPF nº 266.XXX.XXX-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 598/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.



da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da  de Empenho.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão  
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA  
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
Secretária Chefe Interna do Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS  
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva



São Cristóvão/SE, 13 de julho de 2022.

**Ofício nº 570/2022/SEMINFRA/PMSC**

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa**

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **Reajuste de preços ao Contrato nº 007/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de “reforma do Mirante do Cristo Redentor”, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão.**



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



# REAJUSTE ANUAL

## CONTRATO 007/2021

### T.P. N°001/2021

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS N°	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE "REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR", LOCALIZADO NA COLINA DO CRISTO, PRÓXIMO AO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.	R\$ 162.338,89	R\$ 162.338,89
TOTAL ESTIMADO				R\$ 162.338,89
Prazo de Execução Inicial do Contrato:	10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 13 de julho de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 02  
Rub.:



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS N°

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1708	44905100	170400000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o reajuste de preços ao Contrato n° 007/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de “reforma do Mirante do Cristo Redentor”, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão.

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de reajuste de preços do supracitado contrato:

O Contrato foi assinado no dia 03/03/2021 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **tomada de preço n° 001/2021**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei n° 8.666/93**.

O período de vigência do contrato foi de 10 meses, sendo aditivado por 06 meses para adição de serviços ao contrato que não contemplava na planilha inicial devido as incompatibilidades de projetos e a falta deles provocando essa adição, com isso o prazo se estendeu para conclusão dos serviços aditados e tramitação de processos burocráticos referentes a ajustes financeiros.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual baseado na **Lei n° 8.666/93** atenta a essa possibilidade que estabelece o mecanismo de reajuste de preço para que em casos de quebra do equilíbrio contratual se possa ajustar.

Em anexo seguem demonstradas as planilhas do contrato com os seus valores reajustados no período tomado como data base de início: março/2021 (data da assinatura do contrato), e data base final: março/2022 (data que corresponde ao 12° mês após assinatura do contrato).

Para os cálculos do reajuste, foram levados em consideração os serviços com quantitativos a executar o saldo do contrato a partir do BM 05 no período de medição entre 16 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, o recurso só foi liberado em 06 de abril de 2022, também será reajustado o valor referente à execução do aditivo.

Os índices estabelecidos como critério de reajuste foram específicos, retratando a variação efetiva do custo, tendo como base índices setoriais de custos da construção civil emitidos pela FGV, para obras de drenagem e pavimentação.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 162.338,89 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

São Cristóvão, 13 de julho de 2022



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**





Processo:

Assunto: Reajuste de preços ao Contrato n° 007/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de “reforma do Mirante do Cristo Redentor”, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65, da Lei n° 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 162.338,89**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:


A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	170400000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1708
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 13 de julho de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls.: 05  
Rub.: 180

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		 <b>SÃO CRISTÓVÃO</b> PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS N°	
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do reajuste de preços ao Contrato n.º 007/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de “reforma do Mirante do Cristo Redentor”, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 13 de julho de 2022



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**





**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 170400000:  $IC = \frac{R\$ 162.338,89}{R\$ 705.000,00} \times 100 = 23,03\%$**

São Cristóvão, 13 de julho de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 07  
Rub.: CEW

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REAJUSTE ANUAL

OBJETO DO CONTRATO:  
REFORMA MIRANTE DO CRISTO

CONTRATO:  
007/2021

MUNICÍPIO:  
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:  
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

### I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.971.374,42
- Data de assinatura do Contrato: 03/03/2021
- Data da Ordem de Serviço: 19/04/2021
- Prazo Inicial da Obra: 10 meses
- 1º Termo Aditivo (prazo): 6 meses
- Valor do saldo do contrato: R\$ 1.067.267,99
- Valor do aditivo de serviços: R\$ 348.066,69
- Valor do reajuste: R\$ 162.338,89

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 03/03/2021 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **tomada de preço nº 001/2021**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O período de vigência do contrato foi de 10 meses, sendo aditivado por 06 meses para adição de serviços ao contrato que não contemplava na planilha inicial devido as incompatibilidades de projetos e a falta deles provocando essa adição, com isso o prazo se estendeu para conclusão dos serviços aditados e tramitação de processos burocráticos referentes a ajustes financeiros.



O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual baseado na **Lei nº 8.666/93** atenta a essa possibilidade que estabelece o mecanismo de reajuste de preço para que em casos de quebra do equilíbrio contratual se possa ajustar.

Em anexo seguem demonstradas as planilhas do contrato com os seus valores reajustados no período tomado como data base de início: março/2021 (data da assinatura do contrato) com o índice nacional da construção civil **INCC** e obras públicas, fornecido pela fundação Getúlio Vargas (FGV) Coluna 35, referente ao tipo de serviços da obra em questão o índice é de **880,265** considerando o **I0**, e data base final: março/2022 (data que corresponde ao 12º mês após assinatura do contrato) **INCC de 981,244** considerado **I1** para os cálculos da taxa de reajuste.

Para os cálculos do reajuste, foram levados em consideração os serviços com quantitativos a executar o saldo do contrato a partir do BM 05 com o valor de **R\$ 1.067.267,99**, o período de medição é entre 16 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, o recurso só foi liberado pela caixa econômica federal em 06 de abril de 2022, também será reajustado o valor referente à execução do aditivo no valor de **R\$ 348.066,69**.

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

cálculo do reajuste do saldo do contrato

$$T = (981,244 - 880,265) / 880,265 = 0,1147$$

$$R = 1.067.267,99 \times 0,1147 = \text{R\$ } 122.415,64$$

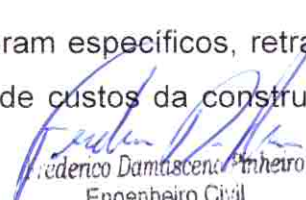
cálculo do reajuste do aditivo contrato

$$T = (981,244 - 880,265) / 880,265 = 0,1147$$

$$R = 348.066,69 \times 0,1147 = \text{R\$ } 39.923,25$$

$$\text{Total} = \text{R\$ } 122.415,64 + \text{R\$ } 39.923,25 = \text{R\$ } 162.338,89$$

Os índices estabelecidos como critério de reajuste foram específicos, retratando a variação efetiva do custo, tendo como base índices setoriais de custos da construção civil emitidos pela FGV para obras e serviços.

  
Frederico Damasceno Pinheiro  
Engenheiro Civil  
CREA. 270082773-3



Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato será de **R\$ 162.338,89 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos )**.

São Cristóvão - SE, 25 de maio de 2022.

  
-----  
**FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO**  
Engenheiro Fiscal - SEMINFRA  
CREA - 2700827783

  
-----  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Ratifico,



## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇO

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE DO CRISTO EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**EMPRESA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**

**CONTRATO: 007/2021**

#### DOS FATOS

A requerente sagrou-se vencedora da TOMADA DE PREÇO 01 2021, Contrato N° 07/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a execução das obras/serviços de reforma do Mirante do Cristo Redentor, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão/SE, sendo o valor global de R\$ 1.971.374,42 (Hum milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), datado de 03 de março de 2021.

#### I – INTRODUÇÃO

A presente justificativa técnica refere-se a solicitação do pedido de reajuste de preço ao Contrato n° 007/2021, solicitado pela UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, referente à REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE DO CRISTO EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.

#### II – SOLICITAÇÃO

A Empresa **Universo Serviços Terceirizados**, solicita o **reajuste de preço** no contrato acima citado tendo como motivação a *garantia constitucionalmente assegurado* no inciso XXI do artigo 37 da carta magna, portanto seguindo esta trilha a lei n° 8.666/93 determina ser Clausula necessária em todo contrato a que estabeleça o critério de Reajustamento dos preços em seus artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, tendo em vista que os valores estabelecidos são insuficientes para cobrir os custos operacionais.

#### III – ANÁLISE DO PLEITO

DE ACORDO COM O DECRETO [Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994](#),

IX - data-base - a estabelecida no instrumento convocatorio da licitação, ou nos atos de formalização de sua dispensa ou inexigibilidade, para o recebimento da proposta ou do orçamento, adotada como base para calculo da variação do índice de custos ou de preços.

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME  
RUA 2, 3033-1921

Fis.: 11

Rub.: 200





## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de terralharria, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

Neste caso está explícito no contrato, no índice 10, o índice inicial adotado para o cálculo do reajuste o índice da data da assinatura do contrato.

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (DOZE) meses, contados do mês de **mar/2021**, mês da assinatura do contrato.

7.1.1 Na hipótese em ocorra paralisação do prazo contratual, caso venha a decorrer um período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra: **Coluna 35 – EDIFICAÇÕES**, apurado e informado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou divulgado sua revista Conjuntura Econômica.

7.2 O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será Calculado com base na seguinte Fórmula:

$$R = V ( 11 - 10 ) / 10$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado,

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado,



10 = é o índice setorial de preços constante da **Coluna 35 – Edificação**, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês de **mar/2021**.

11 = é o índice setorial de preços constante da **Coluna 35 – Edificações**, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês de **mar/2022**.

Portanto, conforme orientação da Cláusula Setima, segue abaixo a Memória de Cálculo do reajuste de preço em questão

Revisão e aprovação:  
Assinatura:  
Data: \_\_\_\_\_

Fonte: INCC- FGV, Coluna 35-Edificações

Fis.:   
Rub.: 



## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.



Jan

Fev

Mar

Abr

Mai

Jun

Jul

Ago

Set

Out

Nov

Dez

### • Cálculo para o reajuste do Saldo do Contrato

Dados:

I1 - mar/2021 = 880,265

I0 - mar/2022 = 981,244

Reajuste salarial em vigor  
de 01/01/2022  
de R\$ 2,5000 (2,5%)

V = R\$ 1.415.334,68 (VALOR A REAJUSTAR)

Fórmula:

$$R = \frac{V}{I1 - I0} \times I0$$

$$R = \frac{(981,244 - 880,265)}{880,265}$$

R = 0,1147 ( Fator de correção a ser aplicado)

**Saldo do Contrato**

**R\$ 1.415.334,68**

**Fator de correção**

**0,1147**

**Valor de correção**

**R\$ 1.415.334,68 x 0,1147 = R\$ 162.338,89**

Fis.: 83

Rub.: 000



## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos

### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, informamos que a Contratada **Universo Serviços Terceirizados LTDA**, possui o direito de reajustamento de preço no valor de **RS 162.338,89 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, referentes ao Contrato de nº 007/2020 cujo objeto consiste na **REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE DO CRISTO EM SÃO CRISTOVÃO/SE**.

Observamos que neste caso, o cálculo do reajustamento foi realizado em cima do fator de reajuste, obtido através do índice setorial de preços da Fundação Getulio Vargas do mês e ano vigente, e o valor utilizado em cálculo foram o saldo contratual com os períodos de referência vigente

A fiscalização nas suas atribuições legais identificou a necessidade de consolidar o presente reajuste, conforme a presente justificativa técnica

Nossa Senhora do Socorro, 11 de abril de 2022

Rayssa Oliveira Silveira  
Engenheira Civil  
RN 2718219297

Eng<sup>a</sup> Rayssa Oliveira Silveira  
CREA 2718219297SE

Fls.: 34

Rub.: 



**DADOS CONTRATUAIS PARA APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

Obra: REVITALIZAÇÃO MIRANTE DE CRISTO-SÃO CRISTÓVÃO/SE Nº do Contrato: 007/2021

Local: SÃO CRISTÓVÃO/SE Data da Planilha base : MARÇO de 2021

Valor Inicial do Contrato: 1.971.374,42

Valor dos Aditivo 1: 348.066,69

Valor dos Aditivo 2:

Valor Atual do Contrato: 2.319.441,11

Valor Liberado: 904.106,43

Saldo Contratual: 1.415.334,68

**Faturas sem direito a Reajuste**

FATURAS			Reajuste	Índices		Fator de Reajuste	Valor do Reajuste
Medição	período	Valor		IO	I1		
1	19.04.2021 A 26.07.2021	262.772,80	não				
2	27.07.2021 A 27.09.2021	144.718,81	nao				
3	28.09.2021 A 17.11.2021	134.666,61	não				
4	18.11.2021 A 15.12.2021	220.683,62	não				
5	16.12.2021 A 25.02.2022	141.264,59	não				
Total das Faturas sem Reajuste		<b>904.106,43</b>					

**Faturas com o 1º Reajuste - (1º Reajuste)**

FATURAS			Reajuste	Índices		Fator de Reajuste	Valor do Reajuste
Medição	Período	Valor		IO	I1		
	SALDO DO CONTRATO	R\$ 1.067.267,99	Y	100,00	100,00	0,1147	122.415,64
	SALDO DO ADITIVO	348.066,69	Y	100,00	100,00	0,1147	39.923,25
Total das Faturas c/I1=1		<b>1.415.334,68</b>					<b>162.338,89</b>

**Faturas com direito a Reajuste - (2º Reajuste)**

FATURAS			Reajuste	Índices		Fator de Reajuste	Valor do Reajuste
N. Fiscal	Período	Valor		IO	I1		
Total das Faturas c/I1=1		<b>0,00</b>					<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO**

VALORES TOTAIS DOS REAJUSTES DAS FATURAS PAGAS DO 1º REAJUSTE	162.338,89
VALOR DO REAJUSTE DO SALDO DO CONTRATO	0,00
<b>TOTAL DE REAJUSTE DO CONTRATO</b>	<b>162.338,89</b>

Em: 11 / 04 / 2022

Eng.ª Rayssa Oliveira Silveira

Rayssa Oliveira Silveira  
Engenheira Civil  
CRM 2718215297

Fis.: 55

Rub.: 00

**CÁLCULO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO 007/2021**

OBJETO: REFORMA MIRANTE DO CRISTO	
EMPRESA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	
CNPJ Nº 03.485.217/0001-27	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	03/03/2021
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.971.374,42

Tabela 1 - Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) em Maio.

DESCRIÇÃO	MÊS/ANO	ÍNDICE
INCC	MARÇO/2021	880,265
INCC	MARÇO/2022	981,244

Fonte: FGV.

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$I_0$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

$$I_0$$

R = é o valor do reajustamento procurado.

P = é o valor da parcela considerada.

T = é a taxa de reajustamento.

BOLETIM	MEDIÇÕES VALOR	DATA
SALDO DO CONTRATO	1.067.267,99	25/02/2022
VALOR DO ADITIVO	348.066,69	
SALDO A SER REAJUSTADO	1.415.334,68	

SALDO DO CONTRATO	R\$ 1.067.267,99	REAJUSTE SALDO CONTRATO
INCC MARÇO 2021 - I <sub>0</sub>	880,27	R = 1.067.267,99 X 0,1147 R\$ 122.415,64
INCC MARÇO 2022 - I	981,24	P = 1.067.267,99 R\$ 1.067.267,99
VALOR DO ADITIVO	348.066,69	T = (981,244-880,265)/880,265 0,1147
INCC MARÇO 2021 - I <sub>0</sub>	880,27	REAJUSTE ADITIVO
INCC MARÇO 2022 - I	981,24	R = 348.066,69 X 0,1147 R\$ 39.923,25
		P = 348.066,69 R\$ 348.066,69
		T = (981,244-880,265)/880,265 0,1147
		TOTAL R\$ 162.338,89

*Frederico Damasceno Anheim*  
Engenheiro Civil  
CREA 270082778-3

## Varição dos principais índices de reajustamento relacionados aos serviços de arquitetura e engenharia consultiva e aos custos da **atividade empresarial**.

### Coluna 35 - Edificação

Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Total - Média Geral (base: ago. 94 = 100)

<b>Jan</b>	525,850	569,720	609,568	651,759	691,792	720,495	749,517	779,756	852,809	969,184
<b>Fev</b>	529,029	571,577	611,447	655,263	696,314	727,414	750,180	782,386	868,929	972,904
<b>Mar</b>	531,691	573,156	615,248	659,446	697,410	723,163	752,524	784,338	880,265	981,244
<b>Abr</b>	535,601	578,224	618,060	663,057	697,244	725,245	755,373	786,070	888,191	
<b>Mai</b>	547,655	590,099	623,951	663,610	701,664	726,923	755,625	787,666	907,899	
<b>Jun</b>	553,948	594,013	635,403	676,420	708,197	733,984	762,304	790,331	927,512	
<b>Jul</b>	556,600	598,441	638,880	679,751	710,355	738,487	766,699	799,589	935,359	
<b>Ago</b>	558,340	598,898	642,644	681,756	712,884	739,583	769,951	805,356	939,699	
<b>Set</b>	560,767	599,823	644,046	684,025	713,330	741,305	773,520	814,701	944,520	
<b>Out</b>	562,241	600,865	646,355	685,489	715,527	743,866	774,939	828,778	952,596	
<b>Nov</b>	564,201	603,524	648,542	686,607	717,751	745,865	775,225	839,382	959,001	
<b>Dez</b>	564,755	604,026	649,216	688,985	718,276	745,856	776,839	845,268	962,371	

Royce Oliveira Figueira  
 Engenheiro Civil  
 CRN 27.182.192/2

Engenheiro Civil  
 CRN 27.182.192/2

Fis.: 17  
 Rub.: 60



## ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO Nº 07/2021

**OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE "REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR", LOCALIZADO NA COLINA DO CRISTO, PRÓXIMO AO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.**

VALOR: R\$ 1.971.374,42

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Tendo em vista o Contrato nº 07/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para prestar os serviços/obras de "REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR", LOCALIZADO NA COLINA DO CRISTO, PRÓXIMO AO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 19 de abril de 2021.

  
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contratada

  
JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS  
Diretor de Operações

  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA  
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

2022

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1708	44905100	170400000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para elaboração de reajuste, do **contrato 007/2021** cujo objeto e a **serviços/obras reforma do Mirante do Cristo Redentor, no Município de São Cristóvão.**

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

De acordo com o contrato 07/2021, após 12 meses contados a partir da sua assinatura, foi solicitado pela empresa o reajuste no valor de R\$ 162.338,89.

-----  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

- 1) constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2) constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de regularidade negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Retire-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 7/10/20 =  
= Ativa às 16:15:01 do dia 21/08/2022 (hora e data de Brasília).  
= Valida até 18/12/2022

Código de controle da certidão: **2359.BBC4.225F.7CE6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 20  
Rub. aw





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

EMPRESA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Endereço: Rua ...

Cidade: ...

Data de emissão: ...

Assinatura: ...

EMPRESA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27, NÃO CONSTA

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esta certidão é emitida em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

em nome da empresa inscrita no CNPJ nº 03.485.217/0001-27

Fis.: 21

Rub.: 100

35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO


## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 15/06/2022

Contribuinte: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0
Localização: RUA 24, 27, , JOAO ALVES FILHO		Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 174169
Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27	0036230	659
Código Atividade Principal: 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Código Atividade Sec.: 2512800 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 14/08/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

ECEBDACA5FED1845CA76BABCE08F5666B0E64BD8

Fls.: 22  
Rub.: COU

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.485.217/0001-27

**Razão Social:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Endereço:** RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022

**Certificação Número:** 2022070901210163277149

Informação obtida em 13/07/2022 10:55:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Fls.: 23

Rub.:





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 266295/2022**

**Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/07/2022 10:56:52**, válida até **12/08/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Julho de 2022

**Autenticação:20220713HJLIK3**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Fls.: 24  
Rub.: cau

Contrato nº 07/2021

Contrato de empreitada por preço global para a reforma do Município de São Cristóvão/SE e a empresa: Universo Serviços Técnicos Ltda - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica pública interno, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 218, Centro Histórico, São Cristóvão/SE e a empresa denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excecionário Senhor Prefeito Dr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 300.813 SSP/SE e inscrito no CPF nº 171.332.635-04 e a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.485.217/0001-27, com sede na rua 241 nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49165-000) neste ato por condução de sua representante legal, a senhora Rosanna de Oliveira Santos Silviani, brasileira, solteira, capaz empresária portadora da Cédula de Identificação nº 818.137 SSP/SE, CPF nº 045.244.876-34 do avante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, em conformidade com as normas de licitação e julgamento da Tomada de Preços nº 02/2021 e da Lei nº 8.806/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

## I. DO OBJETO

1.1. A contratada se obriga a executar para o contratante sob o regime de empreitada por preço global os serviços/obras de reforma do Mirante do Cristo Redentor, localizada na Orla do Cristo Redentor no bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas para ABNT e de sua proposta de preços.

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de emergência de que trata a legislação autoriza, autorização do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação da empresa que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas de conformidade as seguintes garantias: documentos discriminados no item 8.4 alínea c do artigo do Edital e a licitação, salvo no âmbito das cláusulas da licitação.

## II. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará a contratada uma remuneração única e global de R\$ 1.071.374,42 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois centavos), ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa de empreendimento, assim definida no cronograma físico financeiro da obra.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o balanço de execução no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Contratante.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e medidos pelo Contratante do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cumprimento contratado, a conclusão das etapas do empreendimento, indicadas na planilha de eventos e que preencherá o contrato para todos os efeitos, como se ali estivessem funcionando.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, COFINS e ISS de sua planilha de composição de BDI e, ainda, das alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a suspensão ou a diferença de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º da referida Lei Complementar, deverá estar na fatura os respectivos valores devidos, além dos juros e do Juros Social, Sobre o Incluir o INSS (INSS-CT) e PIS.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa do pagamento dos serviços pelo contratante, ou obrigações do contratante para com terceiros, decorrentes da obra inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que não possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será suspenso para que o contratante tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de suspenções correrá por conta do contratada.

2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de seus procedimentos internos, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente limitada pela contratada após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal eletrônica condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da memória da obra no CEF junto ao INSS, das inscrições exigidas legalmente, da cópia do ART, da Responsabilidade Técnica - ART, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, bem como a folha de pagamento relativa ao mês da emissão e depósito das contribuições fixadas no Contrato Municipal nº 376/2017.

2.10. A contratada deverá apresentar ao Fornecedor do Contrato, além dos documentos exigidos anteriormente de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão providenciar a retenção de parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites e limites.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.





10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, publicado pela FGV, Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajuste superior a 10% (dez por cento) inferior àquele informado. Além disso, não serão requeridos os valores dos serviços prestados por culpa da contratada, não faltar executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da contratada, desde que a contratada não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá o índice de reajustamento do cronograma atual.

10.4. Não integrarão o computo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais de Construção.

10.5. Presencendo o reajustamento e respeitada a percentagem supra, devere a contratada optar pela mais conveniente maneira de cálculo para fins de conferência e aplicação pela contratante.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$
$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), publicado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente pelo jornal "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês de data de abertura dos preçotes;

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), publicado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente pelo jornal "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será calculado, assim, multiplicando a taxa (T) pelo valor bruto de fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, sempre será admitida a arredondagem, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do INCC nos termos da definição do índice que integra o Contrato atual, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, no momento da


13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital da Tomada de Preços nº 05/2021 e seus anexos, além da proposta elaborada pela contratada e anexos.

13.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada revocatória ou extintiva, salvo aquelas decorrentes de instrumento extintivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar o atraso ou não cumprimento de obrigações pela outra não implicará em sua extinção nem configurará novação. ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização de fato e o cumprimento integral da obrigação.

#### 14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente oriundas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinou o presente instrumento em duas vias e de igual teor para todos os efeitos.

  
Município de São Cristóvão  
Avenida Antônio de Azevedo Santana  
Cumbalense

São Cristóvão SE, 03 de maio de 2021

  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Univero Serviços Terceirizados Ltda.  
Rua da Oliveira Santos Silveira  
Cumbalense



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

## SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO SD Nº: 493 / 2022  
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR Data: 11/07/2022  
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS Reservado: 162.338,89  
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO Processo:  
 Ped. Compra: Não Reg. de Preço: Não

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
 Função: 15 Urbanismo  
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ  
 Ação: 1708 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO TURISMO  
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações  
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo  
 Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Centro Custo: 6 SEMINFRA  
 Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8 666/93

**Objeto:** Reajuste de Preços, conforme Índice Nacional da Construção Civil - INCC, referente ao Contrato nº 007/2021 – Serviços/obras de "reforma do Mirante do Cristo Redentor", localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão.

**Justificativa:** O Contrato foi assinado no dia 03/03/2021 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade tomada de preço nº 001/2021, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93.

O período de vigência do contrato foi de 10 meses, sendo aditivado por 06 meses para adição de serviços ao contrato que não contemplava na planilha inicial devido as incompatibilidades de projetos e a falta deles provocando essa adição, com isso o prazo se estendeu para conclusão dos serviços aditados e tramitação de processos burocráticos referentes a ajustes financeiros.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual baseado na Lei nº 8.666/93 atenta a essa possibilidade que estabelece o mecanismo de reajuste de preço para que em casos de quebra do equilíbrio contratual se possa ajustar.

Em anexo seguem demonstradas as planilhas do contrato com os seus valores reajustados no período tomado como data base de início: março/2021 (data da assinatura do contrato), e data base final: março/2022 (data que corresponde ao 12º mês após assinatura do contrato).

Para os cálculos do reajuste, foram levados em consideração os serviços com quantitativos a executar o saldo do contrato a partir do BM 05 no período de medição entre 16 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, o recurso só foi liberado em 06 de abril de 2022, também será reajustado o valor referente à execução do aditivo.

Os índices estabelecidos como critério de reajuste foram específicos, retratando a variação efetiva do custo, tendo como base índices setoriais de custos da construção civil emitidos pela FGV, para obras de drenagem e pavimentação.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de R\$ 162.338,89 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

## FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ/CPF: 03485217000127  
 Endereço: R 24 Compl:  
 Bairro: CENTRO Cidade: Nossa Senhora do Socorro UF: SE  
 E-Mail: www.rosanesilveira@uol.com.br Telefone: (07)9259-1248 RG:  
 DADOS BANCÁRIOS


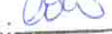
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 5985-4

Conta: 18050-5

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
13104 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR REFORMA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR, SÃO CRISTÓVÃO/SE	UND	1,00	162.338,89	162.338,89
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>162.338,89</b>

## PARECER

Fis.:   
 Rub.: 





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
JULHO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**

**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
**Responsável:** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
**Cadastrado por:** CARLYANE DOS SANTOS  
**Aprovado por:** ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
**Ped. Compra:** Não

**SD Nº:** 493 / 2022  
**Data:** 11/07/2022  
**Reservado:** 162.338,89  
**Processo:**  
**Reg. de Preço:** Não

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;

b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;

c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;

e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;

f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;

g) Assistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

No caso em tela, devido a natureza de sua despesa, recomenda-se ser necessário parecer prévio da PGM, para comprovar a viabilidade jurídica da contratação.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 11/07/2022

Aprovada 11/07/2022

Fls.: 81  
Rub.: 100

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 -**

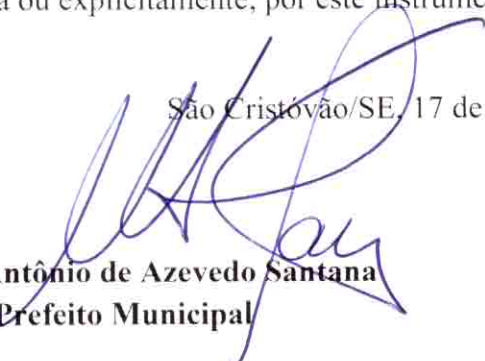
2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2021, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. – ME,, para a execução das obras/serviços de “**reforma do Mirante do Cristo Redentor**”, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos autos do contrato firmado com a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), então representada pela senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 007/2021**, que o faz nos seguintes termos:

**Cláusula Única – Do Preço** – Registra-se, para todos os efeitos legais, que, nos termos do pactuado, ao valor do contrato é acrescido o importe de **R\$ 162.338,89 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, em face da incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 – Edificações), desde o mês de assinatura do contrato e até o décimo segundo mês após, totalizando a contratação, por isso, **em R\$ 2.481.780,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento..

São Cristóvão/SE, 17 de agosto de 2022.



**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal



## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2021, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. – ME, para a execução das obras/serviços de **“reforma do Mirante do Cristo Redentor”**, localizado na Colina do Cristo, próximo ao bairro Santa Cruz, Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, nos autos do contrato firmado com a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), então representada pela senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.137 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 007/2021**, que o faz nos seguintes termos:

**Cláusula Única – Do Preço** – Registra-se, para todos os efeitos legais, que, nos termos do pactuado, ao valor do contrato é acrescido o importe de **R\$ 162.338,89 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, em face da incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificações), desde o mês de assinatura do contrato e até o décimo segundo mês após, totalizando a contratação, por isso, **em R\$ 2.481.780,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 17 de agosto de 2022.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
 Prefeito Municipal

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2021

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20/2021, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. – ME, para a execução das obras/serviços de **“drenagem e pavimentação da Rua X (2ª etapa)**, localizada no bairro **São Gonçalo”**, Município de São Cristóvão

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, nos autos do contrato firmado com a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), então representada pela senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.137 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 20/2021**, que o faz nos seguintes termos:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>